



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1874 DE 11 DE JUNHO DE 2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS DE TIPO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Era, Decreta:

Art. 1º - Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) acrescentando ao orçamento vigente, lei nº 1.885, de 02 de dezembro de 2011, a seguinte classificação orçamentária e respectiva fonte de recursos;

02		Executivo	
02.06		Secretaria Obras e Serviços Urbanos	
02.06.01		Departamento de Transporte	
02.06.01.26		Transporte	
02.06.01.26.782		Transporte Rodoviário	
02.06.01.26.782.2601		Nova Era Melhor	
02.06.01.26.782.2601.2106		Manut. Veículos e Maquinas	
4.4.90.52.00	401	Equipamento e Material Permanente	550.000,00
<i>Fonte de Recurso – 1.24.00 Transf. Conv. Não Vinc. Asdsist. Social - 550.000,00</i>			
TOTAL			550.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados:

I - nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 119.610,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e dez reais); e

II - nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, anulação das seguintes classificações orçamentárias, e respectiva fonte de recursos, constante da Lei nº 1.855, de 02 de dezembro de 2011:

021		Executivo	
02.06.		Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.06.03.		Departamento de Manutenção de Vias	
02.06.03.15.		Urbanismo	
02.06.03.15.451.		Infraestrutura Urbana	
02.06.03.15.451.2601.		Nova Era Melhor	
02.06.03.15.451.2601.1010		Construção de Drenagem Pluvial	
4.4.90.51.00	447	Obras e Instalações	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Fonte de Recurso –1.24.00 - Transf. Conv.Não Vinc. Asdsist. Social - 90.000,00</i>			
02.06.03.15.451.2601.1011		Construção de Meio-Fio	
4.4.90.51.00	448	Obras e Instalações	40.390,00
<i>Fonte de Recurso –1.24.00 - Transf. Conv.Não Vinc. Asdsist. Social – 40.390,00</i>			
02.08		Secretaria Mun. Desenvol. Econ. Social	
02.08.02		Departamento de Cultura e Turismo	
02.08.02.13		Cultura	
02.08.02.13.391		Patrim. Hist. Art. E Arquiologico	
02.08.02.13.391.1302		Cultura Viva	
02.08.02.13.391.1302.1004		Cons.Rest.Préd. Tombados-Inventariado	
4.4.90.51.00	547	Obras e Instalações	300.000,00
<i>Fonte de Recurso –1.24.00 - Transf. Conv.Não Vinc. Asdsist. Social - 300.000,00</i>			
TOTAL			430.390,00

Art. 3º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 11 de junho de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 11/06/2012